



EDITAL Nº. 001/2015/PRAE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015/PRAE
AO EDITAL Nº 001/2015/PRAE

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a convocação dos acadêmicos classificados para o preenchimento das vagas ociosas no processo de seleção, estabelece novo cronograma e/ou retificações ao **Edital 001/2015/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**, que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

3. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
01	Prazo final para os Campi encaminharem lista de acadêmicos que se enquadram no Item 12 do Edital 001/2015/PRAE.	14 de setembro de 2015
02	Designação da DPPF de banca para atuar nas etapas de seleção.	14 de setembro de 2015
03	Divulgação da lista dos acadêmicos classificados para a entrevista.	15 de setembro de 2015
04	Entrega dos documentos comprobatórios na Diretoria de Unidade Regionalizada para conferência da banca.	15 a 21 de setembro de 2015
05	Entrevista	22 e 23 de setembro de 2015
06	Encaminhamento pela Diretoria de Unidade Regionalizada da Ata de Seleção digitalizada (via e-mail) dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados.	24 de setembro de 2015
07	Divulgação preliminar do resultado da seleção	25 de setembro de 2015
08	Encaminhamento de recursos à Banca de Seleção	28 de setembro de 2015
09	Divulgação do resultado dos recursos	29 de setembro de 2015
10	Resultado final pós-recurso	30 de setembro de 2015



11	Início da concessão do Auxílio	01 outubro de 2015
12	Término da concessão do Auxílio	31 de dezembro de 2015

(...)

2. DAS VAGAS

(...)

2.3. A convocação dos acadêmicos para preenchimento das vagas surgidas em decorrência da aplicação do previsto no Item 12 do Edital 001/2015/PRAE, deverá respeitar a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para cada *Campi*.

(...)

12. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO(S) AUXÍLIO(S)

(...)

12.5. O acadêmico deverá ser comunicado oficialmente pela DPPF sobre os motivos do cancelamento do Auxílio, Item 12.2, e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para recorrer da decisão, a contar da data do recebimento do ofício.

12.6. O acadêmico notificado sobre o cancelamento do Auxílio poderá recorrer da decisão protocolando junto à coordenação do curso de origem as justificativas cabíveis, que deverá ser julgado pelo colegiado de curso, **Item 12.7** do Edital 001/2015/PRAE.

12.7. Cabe ao Colegiado de Curso analisar as justificativas e documentação apresentada pelo acadêmico e exarar parecer quanto à continuidade no pagamento dos Auxílios, cabendo recurso junto ao Colegiado Regional, respeitando-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data de emissão do parecer.


Anderson Marques do Amaral
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Cáceres, 11 de setembro de 2015.